

## Poder Executivo Municipal

**Prefeito:**  
Anabal Barbosa de Souza

**Vice-Prefeito:**  
Amaurildo Soares

**Procurador Geral do Município:**  
Rodrigo Nascimento Silva

**Controlador Geral do Município:**  
Diego Campos Gonzalez

**Secretário Municipal de Governo:**  
---

**Secretário Municipal de Fazenda:**  
Nilo Sergio Palmeira

**Secretária Municipal de Administração:**  
Andréa Sani Braga da Silva

**Secretário Municipal de Suprimentos:**  
Edna Ferreira da Silva

**Secretária Municipal de Educação e Cultura e Esporte:**  
Sonia Oliveira de Souza

**Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil:**  
Gabriell Carvalho Neves Franco dos Santos

**Secretário Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos:**  
Luiz Carlos Ramalho de Freitas

**Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:**  
Cleidy Mary Rodrigues Nunes (Subsecretária)

**Secretário Municipal de Ambiente e Agronegócios:**  
Flávia Coutinho Guilherme (Subsecretária)

**Secretário Municipal de Serviços Públicos:**  
Pierre Alexandre da Silva Ferreira

**Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:**  
Antonio de Freitas da Silva

**Secretário Municipal de Obras:**  
---

**Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública:**  
---

**Secretária Municipal de Trabalho e Renda:**  
Antonio de Freitas da Silva (Interino)

## Poder Legislativo Municipal

**Mesa Diretora:**

**Presidente:** José Celso da Costa

**Vice-Presidente:** Anderson de Moura Medeiros

**1º Secretário:** Lucas Dutra dos Santos

**2º Secretário:** Aguinaldo Luis Pereira

**Vereador:** Aguinaldo Luis Pereira

**Vereador:** Anderson de Moura Medeiros

**Vereador:** Bruno de Almeida Santos

**Vereador:** Hugo Pereira Canto Júnior

**Vereador:** José Celso da Costa

**Vereador:** Lucas Dutra dos Santos

**Vereador:** Sizenando Fernandes Paixão

**Vereador:** Ivan Paulo Bianco da Silva

**Vereador:** Rogerio da Silva Leite

**Vereador:** Wagner Vinícius de Oliveira

### Expediente

Boletim Oficial de Seropédica  
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Gratuita  
Secretaria Municipal de Governo  
Tiragem: 30

Impresso: Prefeitura Municipal de Seropédica  
Email: boletimoficial@seropedica.rj.gov.br  
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ  
Tel: 2682-2226  
www.seropedica.rj.gov.br

Câmara Municipal de Seropédica  
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica  
administracao@camaraseropedica.rj.gov.br  
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888  
www.camaraseropedica.rj.gov.br



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 043/2019

PROCESSO Nº 5796/2019 PPSRP: 038/2019

**OBJETO:** - REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LENÇOL E FRONHA HOSPITALAR, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

O Município de Seropédica, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Fazenda Caxias - Seropédica - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.604.139/0001-07, e neste ato representado pelo Ilmº Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil, o Srº GABRIEL CARVALHO NEVES FRANCO DOS SANTOS, brasileiro, Advogado, portador do CPF 099.842.177-44, doravante designado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, e, de outro lado, a empresa D FREITAS DIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.211.697/0001-82, com sede na Rua Epitácio Campos, nº 140 2º Pavimento, Centro, Piraí - RJ, CEP: 27.175-000, neste ato, representada pelo Srº DIEGO DE FREITAS DIAS, brasileiro, casado, empresário portador Carteira de Identidade nº 11.613.465-1 emitido pelo DETRAN/RJ DIC, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.606.687-84 residente e domiciliado na Rua Manoel Teixeira Campos Junior, nº 229, Centro, Piraí, RJ, Cep: 27.175.000, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, e o Decreto Federal 7892/2013, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Seropédica.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LENÇOL E FRONHA HOSPITALAR em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI, parte integrante e inseparável deste Ata, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial SRP nº 038/2019, Sistema Registro de Preços, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013 e Decreto Municipal 727/2010, conforme autorização da Autoridade Competente, expressa no processo administrativo acima indicado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial SRP nº 038/2019, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor total
1	LENÇOL PARA CAMA HOSPITALAR, Dimensões: 2,30 x 1,50 m, tecido AMERICANO CRU, dimensões 100% algodão, trama fechada, resistente, fio 20/1 - cardada torção tecelagem, urdume fio 20/1, peso 240 gr/m linear fios por polegada, trama 60 que apresente solidez ao cloro e a múltiplas lavagens, textura encorpada e de boa aparência, certame hospitalar personalizado mecanicamente na cor verde, em toda a extensão do tecido, com espaçamento máximo de 20 x 20 cm, tanto na horizontal quanto na vertical, com tinta resistente a processo de lavanderia hospitalar	unid	600	TEXTIL	R\$ 37,40	R\$ 22.440,00
2	FRONHAS para travesseiros, nas medidas aproximadas de 60cmx40cmx10cm, em tecido percal 150 fios ou superior, na cor verde	unid	600	TEXTIL	R\$ 7,85	R\$ 4.710,00
<b>Total geral:</b>						<b>R\$ 27.150,00</b>

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MS-RJ, sem justificativa aceitável; Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MS-RJ fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1. Automaticamente:  
Por decurso de prazo de vigência;  
Quando não restarem fornecedores registrados.  
Pelo Município de Seropédica, quando caracterizado o interesse público.

#### CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratado(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Fazenda, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, localizado na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias - Seropédica - RJ.

9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Seropédica, à(s) licitante(s) contratada(s) até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.3 Ocorrência atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Seropédica, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.4 Caso o Município de Seropédica efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplimento;

9.5 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, e, nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:

11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.5 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.6 Advertência por escrito;

11.2.7 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum por cento) sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% (vinte) por cento;

11.2.8 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento;

11.2.9 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.2.11 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



3.2 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 27.150,00 (vinte e sete mil cento e cinquenta reais), considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma. O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a adquirir os produtos objetos do registro, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.2 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no veículo de divulgação dos atos oficiais do Município.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições da Secretaria Pertinente.

5.2 O Fiscal do fornecimento/prestação de serviços deverá ser designado pelo respectivo Gestor da Ata de Registro de Preço por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação.

5.3 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.

5.4 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de Preço serão a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil;

5.5 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá aos Gestores das Pastas.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Clausula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já os casos omissos obedecerão o que dispõe o Art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 O FORNECEDOR REGISTRADO declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização, não exclui ou atenua a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, nem o exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no Processo Administrativo 5796/2019 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As questões relativas a assuntos que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas formalmente pelo FORNECEDOR REGISTRADO à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovado estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.3 Por iniciativa do Município de Seropédica (MS-RJ):

Quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com o Município e, ser descredenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.2.12 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

d) As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

e) A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

f) A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito.

g) As demais sanções são de competência do Órgão Gerenciador

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MS/RJ e o fornecedor registrado, serão OBRIGATORIAMENTE formalizadas através de contrato administrativo ou do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, observando-se as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais seus anexos e na legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de SEROPÉDICA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Seropédica, 17 de outubro de 2019.

Gabriel Carvalho Neves Franco dos Santos  
Secretário de Municipal de Saúde e Defesa Civil

Diego de Freitas Dias  
D Freitas Dias Comércio e Serviços Eireli

TESTEMUNHAS:  
Nome:  
Identidade nº:  
CPF nº:

Nome:  
Identidade nº:  
CPF nº:

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 4



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
Governo do Povo

LEI MUNICIPAL Nº: 666 de 23 de Outubro de 2019

**"DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL AO  
LOGRADOURO PÚBLICO."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O logradouro público conhecido como Rua 23, localizado no bairro São Miguel – Seropédica/RJ, passa a denominar-se **Rua José Rodrigues de Oliveira**.

Art.2º - A Secretaria de Obras providenciará a confecção e a colocação da placa de nomenclatura do logradouro público.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Vereador Ivan Paulo Bianco da Silva

ANABAL BARBOSA DE SOUZA  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
AVISO REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0042/2019

PROCESSOS: 6892/19. Objeto Resumido: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, conforme estabelecido no Termo de referencia. Tipo de licitação: Menor Preço Unitário por Item. Data e hora da realização: 07 de novembro de 2019, às 08:00 horas. LOCAL: Rua Maria Lourenço, 18-Fazenda Caxias- Centro- Seropédica- RJ. Local para obtenção do Edital: Junto a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 09h00min as 16h00min horas. Custo: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4.

Seropédica, 23 de outubro de 2019.

EDNA FERREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0057/2019

PROCESSOS: 9126/19. Objeto Resumido: A presente licitação tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE OXIGENIOTERAPIA (cilindro de oxigênio líquido, mochila com oxigênio líquido e concentrador de oxigênio), conforme estabelecido no Termo de referencia. Tipo de licitação: Menor Preço Unitário por Item. Data e hora da realização: 07 de novembro de 2019, às 11:00 horas. LOCAL: Rua Maria Lourenço, 18-Fazenda Caxias- Centro- Seropédica- RJ. Local para obtenção do Edital: Junto a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 09h00min as 16h00min horas. Custo: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4.

Seropédica, 23 de outubro de 2019.

EDNA FERREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria de Fazenda  
Subsecretaria da Receita Municipal



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
Governo do Povo

**AUTO DE INTERDIÇÃO Nº 009/2019**

Nome/Razão Social: "BAR DO TERERÊ"

CPF/CNPJ: NÃO IDENTIFICADO

Inscrição Municipal (Seropédica): NÃO INSCRITO

Endereço do Local da Atividade: Rua Rita Batista, Lote 24, Quadra 01, Dom Bosco, Seropédica/RJ.

Atividade Interditada: Bar.

Fica pelo presente, interditada a atividade acima mencionada de acordo com os artigos 220, 224 e 225 da Lei Complementar nº 001, de 30 de dezembro de 2005(Código Tributário do Município de Seropédica), por estar funcionando sem licença.

A municipalidade determinará a aplicação de medida policial destinada a fazer valer a ordem, ficando o(s) infrator(es) sujeito(s) a responder pelo delito de desobediência à ordem legal.

O não cumprimento da presente interdição acarretará em penalidade de multa no valor de 10 (dez) UFIMS (Unidade Fiscal do Município de Seropédica) por cada dia de descumprimento.

Seropédica, 08 de outubro de 2019.

Fiscal de Tributos  
Caetano S. de Souza Jr.  
Mat. 2240

Secretário Municipal da Fazenda  
Nilo Sergio Palmeira  
Secretário de Fazenda  
Mat. 15.557

Representante do Estabelecimento



Estado do Rio de Janeiro.  
Prefeitura Municipal de Seropédica.  
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Seropédica.



**RESOLUÇÃO Nº 020/2019 - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SEROPÉDICA – CMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seropédica – CMDCA no uso das suas atribuições legais, presentes na legislação: 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei Federal Nº 12.696/2012 e na Lei Municipal Nº 149/2001, Lei Municipal Nº 160/2002 e Lei 337/2007, Resolução Nº 001/2019 do CMDCA, Resolução Nº 170/2014 do CONANDA, Lei Nº 13.824 de 09 de maio de 2019, Lei Nº 12.696 de 21 de julho de 2012 que torna a eleição unificada em todo território nacional.

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no EDITAL nº 005/2019 que tornou público o processo de escolha para membros dos Conselhos Tutelares com data unificada para o quadriênio 2020/2024, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público,

**CONSIDERANDO** em reunião realizada aos dias vinte e três do mês de outubro de dois mil e dezenove (23/10/2019), à pedido do Conselheiro e Vice – presidente do CMDCA, **Marcos Antônio Caetano de Souza** o mesmo fica impedido de analisar qualquer documentação do processo das eleições do conselho tutelar 2019, solicitação aceita pelo pleito e consignada em ata nº 015/2019 – CMDCA,

**CONSIDERANDO** em reunião realizada aos dias vinte e três do mês de outubro de dois mil e dezenove (23/10/2019), após análise da documentação realizada pelo pleito do CMDCA:

**Resolve:**

- Publicar os nomes dos candidatos (a) **DEFERIDOS** e **INDEFERIDOS** conforme o cronograma do Edital nº 005/2019 - CMDCA.

Número da Inscrição	Candidato (a)	Situação
17/2019	Alexsandro de Oliveira Evaristo	Deferido
27/2019	Aline de Souza Viana	Deferida
04/2019	Ana Cristina da Silva Brito	Deferida
08/2019	Ana Maria Marvila de Oliveira	Deferida
18/2019	Ângela Maria Moura Barboza Coelho	Deferida
11/2019	Ana Paula de Carvalho Leal	Deferida
28/2019	Ana Paula Santos de Almeida	Deferida
22/2019	Adriana Vilela de Aragão	Deferida



Estado do Rio de Janeiro.  
 Prefeitura Municipal de Seropédica.  
 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.  
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Seropédica.



14/2019	Camilla Amorim Catein dos Santos	Deferida
31/2019	Caroline de Souza Werneck	INDEFERIDA
18/2019	Cristiane Antunes de Sá	Deferida
20/2019	Cristiane de Oliveira Santos da Silva	Deferida
31/2019	Erica Lucia Viana	Deferida
12/2019	Evandro Santos	Deferido
09/2019	Elaine Senna Targueta de Moura	Deferida
13/2019	Fátima Cristina Ribeiro Timóteo da Silva	Deferida
23/2019	Felipe Berriel dos Reis	INDEFERIDO
24/2019	Fernanda da Silva Pereira	Deferida
26/2019	Joberto Machado de Freitas Filho	Deferido
25/2019	Luciana dos Santos Xavier Lourena	Deferida
02/2019	Márcia Cristina Carvalhosa dos Santos	Deferida
19/2019	Marcio Figueiredo do Canto	Deferido
07/2019	Márcio José Silva Ferreira	Deferido
01/2019	Nilton César Pedro Carvalho	Deferido
03/2019	Odete Maria de Oliveira	Deferida
05/2019	Rebeca Nobre Gonzalez Fernandez	Deferida
21/2019	Rosilene Lopes da Costa	Deferida
06/2019	Rosana Schwin Marques Santos	Deferida
16/2019	Rozana Raquel dos Santos Lima e Silva	Deferida
30/2019	Suelen de Almeida Carvalho	Deferida
10/2019	Wanes Duarte de Souza	Deferida

Seropédica, 24 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E SE CUMPRA.

Márcio Monteiro da Silva  
 Presidente do CMDCA



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Seropédica  
 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
 Av. Ministro Fernando Costa, 414 - Centro  
 Seropédica / RJ - CEP: 23.894-358  
 CNPJ: 06.115.046/0001-32



II - Estar na mesma Unidade Escolar há no mínimo 02 (dois) anos com efetivo exercício;  
 4.2 - Caso o número de interessados seja maior que o número de vagas para uma determinada Unidade Escolar para fins de classificação e se necessário, de desempate, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

- I - Maior tempo de permanência na mesma Unidade Escolar;
  - II - Melhor índice de assiduidade;
  - III - Não possuir advertência verbal ou escrita registrada nos assentos da Unidade Escolar, certificado pelo Gestor Escolar.
- 4.3 - O tempo de serviço especificado no inciso I do item anterior é apurado em dias e será considerado se averbado nos assentamentos funcionamentos do servidor até o dia à abertura das inscrições.

**5. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS**

- 5.1 - O resultado do processo de remoção interna será divulgado no dia 27/11/2019 no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Seropédica, bem como publicado no meio oficial do Município de Seropédica, qual seja Boletim Oficial, acessado pelo link [http://transparencia.seropedica.rj.gov.br/boletim\\_oficial/](http://transparencia.seropedica.rj.gov.br/boletim_oficial/);
- 5.2 - Caberá recurso do resultado de remoção, que deverá ser formulado na forma do Anexo IV do presente Edital e encaminhado à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte aos cuidados da Comissão de Concurso de Remoção no prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo I;
- 5.3 - O resultado final será divulgado e publicado no dia 03/12/2019, conforme Anexo I deste Edital;
- 5.4 - A entrega de Memorando das solicitações deferidas ocorrerá no dia 13/12/2018 no Departamento de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte no horário de 09h às 17h, e o efetivo exercício na escola pleiteada e deferida será a partir de 23 de dezembro de 2019;

**6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1 - Fica vedado ao Professor Docente II/22h30 solicitar remoção para Unidade Escolar cujo atendimento ao aluno seja totalmente integral.
- 6.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através da Comissão de Concurso de Remoção;
- 6.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Seropédica, 24 de outubro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE  
 Sônia Oliveira de Souza  
 Matr. 14805 - PMS

Scanned by CamScanner



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Seropédica  
 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



**EDITAL N.º 023/2019**

EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Seropédica no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no Art. 20, § 1º da Lei n. 621/16 e buscando o cumprimento da Meta 06 do Plano Nacional de Educação, torna pública a abertura das solicitações de remoção e estabelece normas para a realização do processo de remoção interna, a pedido, dos servidores efetivos visando a adequação e preenchimento do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 - O processo de remoção interna será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
- 1.2 - Todos os atos referentes ao presente procedimento serão publicados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Seropédica, bem como no meio oficial do Município de Seropédica, qual seja Boletim Oficial, acessado pelo link [http://transparencia.seropedica.rj.gov.br/boletim\\_oficial/](http://transparencia.seropedica.rj.gov.br/boletim_oficial/)
- 1.3 - Ficam abertas a partir das 09h do dia 04/11/2019, conforme cronograma em anexo, até às 16h do dia 07/11/2019 as inscrições para o processo de remoção interna a pedido.

**2. DOS REQUISITOS PARA O REQUERIMENTO**

- 2.1- Ser servidor efetivo com no mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício na Unidade Escolar;
- 2.2 - O servidor ocupante do cargo de Professor Docente II/40h somente poderá solicitar a referida remoção para aquelas escolas onde haja turmas cujo atendimento dá-se de forma integral, conforme elencado no Anexo V.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 - Os interessados deverão se inscrever através de Requerimento, em anexo, que deverá ser devidamente preenchido e assinado, e entregue aos cuidados do Departamento Administrativo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme Anexos I e II;
- 3.2 - O requerimento de que trata o subitem anterior pode também ser feito por um Representante legal do candidato desde que munido de instrumento particular de procuração reconhecido em cartório;
- 3.3 - O candidato deverá indicar 02 (duas) opções de Unidades Escolares Municipais, respeitados os requisitos para requerimento.
- 3.4 - Caso o servidor tenha desistido do pedido de remoção, deverá ser preenchido o requerimento de desistência, que consta no Anexo III, no prazo de 02 (dois) úteis, após o término das inscrições.

**4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

- 4.1. - Serão levados em consideração os seguintes critérios para análise dos requerimentos do pedido de remoção:  
 I - Estiver em efetivo exercício no mesmo cargo para o qual pleiteia a remoção;



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Seropédica  
 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
 Av. Ministro Fernando Costa, 414 - Centro  
 Seropédica / RJ - CEP: 23.894-358  
 CNPJ: 06.115.046/0001-32



**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA
Requerimento de Inscrições	04 a 07/11/2019
Resultado do processo de remoção interna	27/11/2019
Prazo de interposição de recurso	28/11/2019
Resultado Final e Homologação do Processo de Remoção Interna	03/12/2019
Entrega dos Memorandos de encaminhamento	13/12/2019
Data de efetivo exercício na nova lotação	23/12/2019



ANEXO II

REQUERIMENTO DE REMOÇÃO

Ilm.ª. Sr.ª Secretária de Educação, Cultura e Esporte de Seropédica,

O(a) servidor(a) \_\_\_\_\_,  
cargo \_\_\_\_\_, função \_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_,  
lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_,  
em atenção ao Edital de Remoção Interna n.º 023/2019 requer sua remoção para as seguintes Unidades Escolares:

1ª opção: \_\_\_\_\_

2ª opção: \_\_\_\_\_

Para tanto, declara que NÃO está ( ) / está ( ) respondendo a Processo disciplinar.

Nestes Termos.  
Peço deferimento.

Seropédica, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2019.

Assinatura do Servidor



ANEXO IV

RECURSO

Ilm.ª. Sr.ª Secretária de Educação, Cultura e Esporte de Seropédica,

O(a) servidor(a) \_\_\_\_\_,  
cargo \_\_\_\_\_, função \_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_,  
lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_,  
em atenção ao Edital de Remoção Interna n.º 023/2019 requer interpor recurso conforme se segue:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nestes Termos.  
Peço deferimento

Seropédica, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2019.

Assinatura do Servidor



ANEXO III

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Ilm.ª. Sr.ª Secretária de Educação, Cultura e Esporte de Seropédica,

O(a) servidor(a) \_\_\_\_\_,  
cargo \_\_\_\_\_, função \_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_,  
lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_,  
em atenção ao Edital de Remoção Interna n.º 023/2019 requer sua desistência do processo de remoção interna.

Nestes Termos.  
Peço deferimento

Seropédica, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2019.

Assinatura do Servidor



ANEXO V

QUADRO DE ESCOLAS COM TURMAS EM HORÁRIO INTEGRAL

N.º	ESCOLA
1.	CMEI Irene Albuquerque da Silva
2.	CMEI José Albertino dos Santos
3.	CMEI Alice de Souza Bruno
4.	CMEI Juracy Figueira Ferreira
5.	E. M. Iza de Brito Guimarães
6.	CMAEE
7.	CMEI Prof. Hemetério F. do Rêgo
8.	E. M. João Leôncio
9.	E. M. Luiz Leite de Brito
10.	E. M. Maria Lúcia de Souza
11.	E. M. Nossa Senhora de Nazareth
12.	E. M. Prof. Paulo Freire
13.	E. E. M. Francisco Rodrigues Cabral
14.	E. E. M. Coletivo Santa Alice
15.	CRAF Eulália Cardoso de Figueiredo
16.	CAIC – Paulo Darcoso Filho
17.	E. M. Creuza de Paula Bastos
18.	E. E. M. Paulo de Assis Ribeiro

